



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 06/2022/DPMG/CARATINGA

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública nos finais de semana, feriados e pontos facultativos quando a sede do plantão ocorrer na comarca de Caratinga/MG.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Caratinga/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar n. 65/03;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Deliberação nº 190/21;

CONSIDERANDO a Resolução 542/2022, que dispõe sobre os plantões nos feriados e pontos facultativos de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a realização de plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos, nos casos em que a Comarca de Caratinga/MG for a sede do plantão;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o plantão de finais de semana, feriados e pontos facultativos na Unidade da Defensoria Pública em Caratinga/MG, quando a sede do plantão da microrregião for a Comarca de Caratinga/MG.

Art. 2º. A instituição do plantão de finais de semana, feriados e pontos facultativos se dará de maneira irrevogável.

Art. 3º. O plantão será realizado em tempo integral durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, nos termos da Deliberação nº 190/2021.

§1º. O Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. O plantão inclui a atuação nas demandas originárias, incluídas as estabelecidas em regime de cooperação, das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida.

§3º. A atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para restabelecer a liberdade.

Art. 4º. O plantão será preferencialmente voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, na forma do artigo 61 e 62, da Lei Complementar nº 65/03, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 5º. É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em outras comarcas, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

Art. 6º. Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I - Encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o e-mail: gabinete@defensoria.mg.def.br.

II - Elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III - encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, para fins de subsidiar a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§1º. Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia à SGPSO.

§2º. Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso III deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Caratinga/MG, 10/08/2022.

Victor Ribeiro Nogueira
Defensor Público – Madep 0990
Coordenação local de Caratinga

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 06/2022/DPMG/CARATINGA

Escala de plantões do segundo semestre de 2022

Data	Defensor(a) Público(a) plantonista
13/08/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
14/08/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
20/08/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
21/08/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
10/09/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
11/09/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
17/09/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
18/09/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
24/09/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
25/09/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
01/10/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
02/10/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
08/10/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
09/10/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
12/10/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
15/10/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16/10/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
22/10/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
23/10/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
12/11/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
13/11/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
14/11/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
15/11/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
19/11/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
20/11/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
26/11/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
27/11/2022	Sthefanie Brandão do Prado Figueiredo Silva - Madep nº 1019
03/12/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
04/12/2022	Guilherme Machado Demier Ribeiro - Madep nº 1009
08/12/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
09/12/2022	Victor Ribeiro Nogueira - Madep nº 0990
10/12/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018
11/12/2022	Luis Carlos Marinho de Lima Junior - Madep nº 1018